

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROCESSO Nº 026/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 16/05/2017

HORÁRIO: 09h00min

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço por lote**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de conserto e manutenção preventiva dos veículos e maquinários do Município, que se encontram descritos nos anexo I, por 'homem/hora mecânica', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças.

2.2. Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento, recolhimento e entrega dos veículos/máquinas, desde que estejam na área territorial do município, cabendo-lhe exclusivamente os ônus deste.

2.3. O fornecimento das peças por parte do contratado dependerá da prévia aprovação por parte do Secretário a que esteja vinculado o veículo ou maquinário, a quem competirá fazer uma pesquisa de mercado com pelo menos 02 (dois) outros orçamentos, além do licitante vencedor, que deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações para arquivamento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos :

0201 2.002 2 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Gabinete do Prefeito

0301 2.003 7 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Sec. Administração

0401 2.005 23 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. e Func. Ensino Fundamental

0401 2.006 29 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. e Func. do Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.009 42 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.009 43 3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.012 42 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolas)

0401 2.012 43 3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolas)

0401 2.061 54 3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Ensino Médio)

0601 2.025 92 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Conservação de Estradas e Rodagem

0702 2.027 106 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Sec. Agricultura

0902 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde

1003 2.045 8 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assistência Social

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- a) Envelope 1: Proposta de Preços**
- b) Envelope 2: Documentação de Habilitação**

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 026/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 026/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente. Poderá ser utilizado também formulário próprio a ser fornecido pela CPL.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter preços com validade de 12 meses corridos, a contar da data da assinatura do Contrato.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.2.5. Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no anexo I, por lote cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

6.7. Para maior agilidade, referente à especificação dos preços dos itens a serem cotados pelos participantes, estas poderão ser preenchidas de acordo com a sequência que consta no anexo I.

6.8. Caso haja alteração de valores entre a proposta apresentada por escrito pela licitante, e o preço em que se sagrou vencedor do Lote, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar à Comissão Permanente de Licitação o valor de cada um dos itens que compõe o respectivo Lote.

6.9. Ficam estabelecidos os valores máximos por 'homem/hora mecânica' nos lotes: Lote 01 – R\$ 60,00 (sessenta reais), Lote 02 –R\$ 60,00 (sessenta reais).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por lote**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) declaração assinada de que a proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- f) comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional mecânico capacitado para execução dos serviços, obrigatoriamente mediante registro em carteira de trabalho ou caso seja sócio, apresentar Contrato Social e suas eventuais alterações.
- g) apresentação de atestado de capacidade técnica, comprobatória de que o proponente efetivou serviço igual ou superior ao objeto pretendido, emitido por pessoa jurídica.

8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de Angelina, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Angelina/SC, com a Comissão Permanente de Licitação. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Prestar os serviços com garantia mínima de 90 (noventa) dias, atendendo às disposições do item 2.2 deste;

11.1.2. Todas as despesas correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. As empresas vencedoras incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços e/ou fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços ora licitados deverão ser prestados por profissionais habilitados para tanto, e de segundas as sextas-feiras, pelo menos.

13.2. Por ocasião da entrega dos veículos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à qualidade dos serviços ou peças, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificada a adequada prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 90 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.

16.4. Fica assegurado ao Município de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina - SC.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Angelina/SC, em 03 de maio de 2017.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

PLACA	VEICULO	ANO	SETOR	Quantidade de horas totais estimadas (variáveis de acordo com a demanda)
--------------	----------------	------------	--------------	---

LOTE 01

MLG-3685	Ford Ecosport	2013	Gabinete Prefeito	120
MED-4906	Fiat Uno	2007	Sec. Educação	120
MCX-8971	VW Parati	2005	Sec. Educação	120
MLG-3375	Ford Fiesta	2013	Sec. Saúde	120
MHB-2175	Fiat Uno	2010	Sec. Saúde	120
MIJ-6219	Fiat Uno Way	2011	Sec. Saúde	120
MLG-7595	Ford Fiesta	2013	Sec. Saúde	120
MLG-3845	Ford Fiesta	2013	Sec. Saúde	120
MFB-8778	Fiat Siena	2007	Sec. Obras	120
MBQ-5435	GM S-10	2002	Sec. Obras	120
MKC-4295	Ford Courier	2012	Sec. Transp. Obras	120
MFQ-4587	Ford Courier Ambulância	2010	Sec. Saúde	120
LZQ-1422	VW Saveiro	1998	Sec. Transp. Obras	120
MFT-8699	VW Parati	2008	Sec. Agricultura	120
INQ-2861	Renault Clio	2010	Sec. Agricultura	120
OKG-7776	VW Gol	2015	Sec. Agricultura	120
MFD-3014	VW Kombi	2008	Sec. Educação	120
MLU-8906	GM Classic	1996	Sec. Educação	120
MBA-4738	VW Kombi	1999	Sec. Agricultura	120
MFD-2784	VW Kombi	2008	Sec. Agricultura	120
MKY-6605	Ônibus Volare	2013	Sec. Educação	120
MID-8788	Onibus Iveco 29 Lugares	2011	Sec. Educação	120
MIN-0461	Onibus Vw 15.190 60 Lugares	2011	Sec. Educação	120
MKY-6735	Onibus Volare	2013	Sec. Educação	120
MGP-1609	Micro Volare 23 Lugares	2009	Sec. Educação	120
MMH-6667	Ford Transit	2013	Sec. Saude	120
MGH-6566	Ford Transit	2009	Sec. Saúde	120
ASX-9655	Renault Master	2011	Sec. Saúde	120
MJI-6716	Renault Master	2011	Sec. Saúde	120
MFK-0987	Renault Master Ambulância	2012	Sec. Saude	120
MET-9232	VW Micro Ônibus 32 Lugares	2004	Sec. Educação	120
LZR-7666	Ford 11.000	1984	Sec. Transp. Obras	240
MML-7874	Mercedes 2729	2014	Sec. Transp. Obras	240
OKE-7816	Ford Cargo 2629	2014	Sec. Transp. Obras	240
MJU-9315	Ford Cargo	2012	Sec. Agricultura	240
MIG-2726	Ford Cargo 2628e	2010	Sec. Transp. Obras	240
MIG-2716	Ford Cargo 2628e	2010	Sec. Transp. Obras	240
MIG-9655	Iveco 230e24	2010	Sec. Agricultura	240

Além dos serviços de reparação a serem realizados de acordo com a demanda, o vencedor do LOTE 01 deverá fornecer 15 (quinze) horas semanais de mão de obra de mecânica preventiva na área/rampa da própria Prefeitura, ficando ao encargo do vencedor o fornecimento dos equipamentos/ferramental necessário para tanto. Serviços estes que obrigatoriamente deverão ser prestados através de mecânico capacitado, obrigatoriamente possuidor de registro na carteira de trabalho com o contratado.

LOTE 02

Retro Escavadeira Randon Rk 406b	Sec.Agricultura	240
Retro Escavadeira Caterpillar	Sec.Transp. Obras	240
Carregadeira Fiatallis	Sec.Transp. Obras	240
Escavadeira Hidráulica Komatsu 130	Sec.Transp. Obras	240
Patrola CASE	Sec.Transp. Obras	240
Patrola Huber 130	Sec.Transp. Obras	240
Patrola Huber 140	Sec.Transp. Obras	240
Trator Agrícola New Holand ch62	Sec. Agricultura	240
Trator Agrícola New Holand TI75	Sec. Agricultura	240
Retro Escavadeira New Holand	Sec.Transp. Obras	240
Retro Escavadeira JCB	Sec. Agricultura	240
Trator Agrícola New Holand ch58	Sec. Agricultura	240

Além dos serviços de reparação a serem realizados de acordo com a demanda, o vencedor do LOTE 02 deverá fornecer 10 (dez) horas semanais de mão de obra de mecânica preventiva na área/rampa da própria Prefeitura, ficando ao encargo do vencedor o fornecimento dos equipamentos/ferramental necessário para tanto. Serviços estes que obrigatoriamente deverão ser prestados através de mecânico capacitado, obrigatoriamente possuidor de registro na carteira de trabalho com o contratado.

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, por seu Prefeito Municipal, Gilberto Orlando Dorigon, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), cidade/SC, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, são celebradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1) O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de serviços de conserto e manutenção dos veículos e maquinários do Município, que se encontram descritos nos anexo I, por 'homem/hora mecânica', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças.

1.2) Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento, recolhimento e entrega dos veículos/maquinários, desde que estejam na área territorial do município, cabendo-lhe exclusivamente os ônus deste.

1.3) O fornecimento das peças por parte do contratado dependerá da prévia aprovação por parte do Secretário a que esteja vinculado o veículo ou maquinário, a quem competirá fazer uma pesquisa de mercado com pelo menos 02 (dois) outros orçamentos, além do licitante vencedor, que deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações para arquivamento.

1.4) Ocorrendo ampliação da frota, o **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** a relação dos veículos/tratores, as quais também poderão fazer parte integrante deste Contrato, tudo em conformidade com o Processo Licitatório nº 026/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1) Obedecer, dentro da conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela **CONTRATADA**, bem como zelar pela correta utilização dos veículos;

2.2) O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento da Nota de Serviços/Fiscal mediante comprovação da perfeita execução dos serviços/instalação de peças, acessórios e demais materiais correspondentes;

2.2.1) O pagamento por parte do **CONTRATANTE** ficará condicionado ao fornecimento pelo **CONTRATADO** do comprovante de pagamento do salário mensal e das guias de previdência social e FGTS do mecânico responsável pela execução dos serviços na área de propriedade da Prefeitura devidamente pagas;

2.3) O **CONTRATANTE** apoiará administrativamente a execução dos serviços contratados, através de contato permanente com a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1) Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços de conserto no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Município, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento, recolhimento e entrega dos veículos/maquinários, desde que estejam na área territorial do município, cabendo-lhe exclusivamente os ônus deste.

3.2) Prestar serviços de mão de obra de mecânica preventiva semanalmente em área/rampa a ser indicada pela Prefeitura, através de mecânico possuidor de vínculo empregatício devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho, respeitando os limites estabelecidos no anexo 01.

3.3) Oferecer garantia de mercado para os serviços prestados, que será de no mínimo 90 (noventa dias), bem como para as peças, materiais, componentes e acessórios originais fornecidos, que obedecerão à garantia do fabricante.

Caso os mesmos apresentem problemas e/ou defeitos dentro do prazo de garantia, estes deverão ser refeitos e/ou substituídos o mais rápido possível, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

3.4) Responsabilizar-se por qualquer veículo do CONTRATANTE que lhe for entregue, para a execução dos serviços que se fizerem necessários;

3.5) Dar aos veículos do CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização dos serviços e troca de peças, bem como ensinar que os serviços sejam acompanhados, no todo ou em parte, por funcionários do mesmo;

3.6) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pelo CONTRATANTE, as peças e acessórios, obedecidos os preços de mercado. Caso o CONTRATANTE não concorde com os valores das peças, acessórios e demais materiais, poderá indicá-las de outros fornecedores, ficando a CONTRATADA na obrigação de instalá-los;

3.7) Restituir ao CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos, sob pena de ressarcimento;

3.8) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o CONTRATANTE;

3.9) Indenizar o CONTRATANTE por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da ação ou omissão dos técnicos e funcionários da CONTRATADA, ficando este, desde já, autorizado a descontar, dos pagamentos devidos à empresa CONTRATADA o valor correspondente ao(s) prejuízo(s);

3.10) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

3.11) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade porventura encontrada com relação ao objeto licitado, quando as mesmas estiverem sob a sua guarda;

3.12) A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo determinado em orçamento, a remoção do defeito, ou comunicar ao CONTRATANTE os motivos que impossibilitarem o cumprimento do referido prazo.

3.13) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, Processo Licitatório nº 026/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua data, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE, nos termos e limites que permitem a Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1 º A multa prevista no item I do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§2 º As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3 º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

§4 º O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§5 º O CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§6 º As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao qual compete:

I - Anotar no Processo Licitatório nº 026/2017, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

8.1) O valor acordado para a execução dos serviços será de R\$**(*) e correrá por conta do orçamento do município de Angelina/SC:

0201 2.002 2 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Gabinete do Prefeito

0301 2.003 7 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Sec. Administração

0401 2.005 23 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. e Func. Ensino Fundamental

0401 2.006 29 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. e Func. do Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.009 42 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.009 43 3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.012 42 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolas)

0401 2.012 43 3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolas)

0401 2.061 54 3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Ensino Médio)

0601 2.025 92 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Conservação de Estradas e Rodagem

0702 2.027 106 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Sec. Agricultura

0902 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde

1003 2.045 8 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assistência Social

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Angelina/SC, ____ de _____ de 2017.

Contratante:

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Contratada:
